



LEI N.º 3690 DE 16 DE Outubro DE 1979

Autoriza a abertura de crédito especial para a Secretaria de Comunicação Social pelo valor de Cr\$ 1.366.886,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros).

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 205

Data: 26/10/79

S. Rodrigues

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

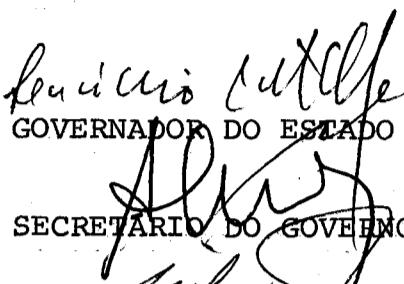
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a Secretaria de Comunicação Social, pelo valor de Cr\$..... 1.366.886,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), destinado a cobrir despesas com pagamento de pessoal e obrigações patronais decorrentes da ampliação do quadro funcional do referido órgão, por força da Lei nº 3.673, de 04 de junho de 1979.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, verificado por diferença a maior entre os valores orçamentados para o corrente exercício e a efetiva arrecadação.

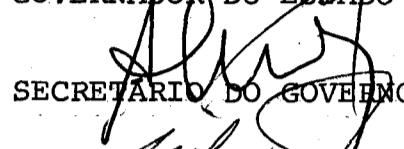
Parágrafo Único - A classificação das despesas de que se trata será feita através do Decreto de abertura deste crédito, que as discriminará na forma do Orçamento-Programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de Outubro de 1979.


Flávio Cutelli

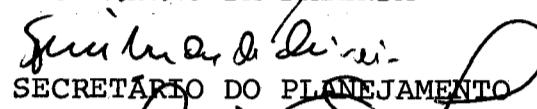
GOVERNADOR DO ESTADO


Aluísio

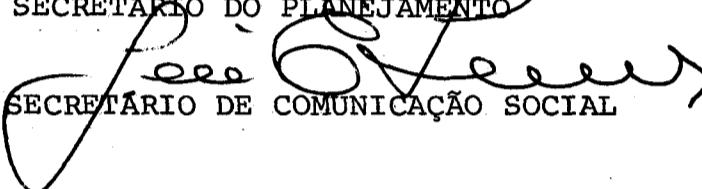
SECRETÁRIO DO GOVERNO


José Geraldo

SECRETÁRIO DA FAZENDA


Serafim

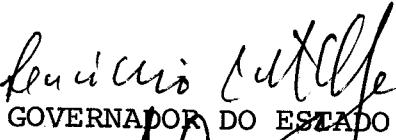
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO


Leônidas

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

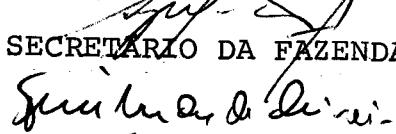
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de outubro
de 1979.


Flávio Dino

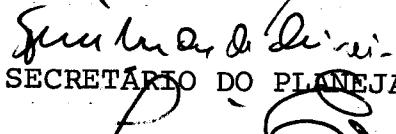
GOVERNADOR DO ESTADO


José de Britto

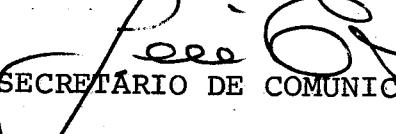
SECRETÁRIO DO GOVERNO


José de Britto

SECRETÁRIO DA FAZENDA


Serafim

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO


José de Britto

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL